



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 05/2020
PA-547/2019

**ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA
MÓVEL PESSOAL (SMP) E DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO TRT – 16ª REGIÃO, E A EMPRESA CLARO S.A.**

A **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Desembargador Presidente **FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”** e, do outro lado, a empresa, **CLARO S/A**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B, Santo Amaro – CEP 04.709-110, São Paulo - SP, representada neste ato pela Senhora **ÉRIKA MENDES PADILHA**, gerente executiva de contas, a seguir denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta em no Protocolo Administrativo nº 7886/2022, celebram o aditivo, mediante as cláusulas a seguir enumerada:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020, cujo objeto é a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com fornecimento de smartphones e modem 4G, em regime de comodato, visa:

1.1.1 Prorrogar a vigência contratual pelo prazo de 18 (dezoito) meses;

1.1.2 Alterar a descrição dos itens 04 e 05.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 18 (dezoito) meses, correspondente a 14 de abril de 2023 a 13 de outubro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 Fica alterada a descrição dos itens 4 – Serviços de dados ilimitados e do item 5 – Serviços de dados ilimitados, consoante descrito em tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Qtd.(18 meses)	Valor Unitário	Valor Total
ASSINATURAS				
04	Serviço de Dados ilimitado - Franquia de 5 GB	1530	R\$ 36,88	R\$ 56.426,40
05	Serviço de Dados Ilimitado – Franquia de 10 GB	810	R\$ 61,47	R\$ 49.790,70

ADITIVO 04 AO CT TRT16 nº 05/2020

1



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

4. CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A Contratada deverá atualizar a garantia contratual no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, com validade de 90 (noventa) dias, após término da vigência contratual, conforme Cláusula Contratual Nona.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas oriundas do presente aditivo correrão a conta dos recursos orçamentários configurados ao CONTRATANTE, no exercício 2023, Programa de Trabalho 168170 -APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, Fontes 0100000000, 0150000000 0181000000 0127000000

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 A CONTRATADA declina de seu direito ao reajuste, previsto na Décima Primeira Cláusula Contratual, relativo ao período de fevereiro 2021 a março de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

7.2 E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes este Termo Aditivo, assinado eletronicamente, pelas partes e por duas testemunhas.

São Luís, fevereiro de 2023.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL

ERIK A MENDES
PADILHA:29926989896
Assinado de forma digital por
ERIK A MENDES
PADILHA:29926989896
Dados: 2023.02.27 15:57:36 -03'00'

ÉRIKA MENDES PADILHA
CLARO S/A

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

Documento de Identificação

2. NOME:

Documento de Identificação